



Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de  
Saúde do Estado do Espírito Santo

Vitória, 24 de agosto de 2017.

**CIRCULAR SINDHES/PRES Nº. 038 / 2017**

**RETIFICAÇÃO**  
**ORIENTAÇÃO JURÍDICA**  
**DISSÍDIO COLETIVO SINDIENFERMEIROS**

Prezados Associados:

**O SINDHES – Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Espírito Santo** vem através deste instrumento retificar a informação dada na CIRCULAR SINDHES/PRES Nº. 028 / 2017, referente ao dissídio coletivo de greve (0000634-41.2016.5.17.0000) proposto pelo SINDIENFERMEIROS em outubro de 2016 e julgado em abril de 2017, **de que a cláusula 42ª que trata do Banco de Horas havia sido deferida, quando na verdade ela foi INDEFERIDA e neste momento não pode ser praticada pelas empresas.**

A cópia do acórdão encontra-se no site do Sindhes, em convenções coletivas.

Atenciosamente,

Ivan Lima  
Diretor Presidente